



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 229, de 29 de dezembro de 2020.

Altera prazo para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO até 31 de julho de 2020 (1º período).

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando o prazo de 31/12/2020 estabelecido para contratação de empreendimentos indicados em 2020 no 1º período (até 31/07/20) e o prazo de 31/03/2021 para os indicados no 2º período (de 01/08/20 a 30/11/20), ambos estabelecidos conforme inciso III do artigo 1º da Deliberação nº 224, de 22 de julho de 2020;

Considerando que foram indicados para financiamento do FEHIDRO 237 empreendimentos no 1º período, dos quais até a 1ª quinzena de dezembro estavam pendentes de contratação mais de 70%;

Considerando as que as restrições impostas pela pandemia do COVID-19 impactaram todas as instâncias afetas ao FEHIDRO e o interesse público inerente aos empreendimentos pendentes de aprovação e contratação, bem como o retrabalho decorrente do eventual cancelamento dos mesmos; e

Considerando a urgência que o assunto requer.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica definida a data de 31 de março de 2021 como limite para contratação dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO no 1º período de 2020.

Parágrafo único. A data limite para contratação dos empreendimentos indicados no 2º período permanece em 31 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO